



CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “AVALIAÇÃO DOS IMPACTES DA PANDEMIA NO TRÁFEGO DA CONCESSÃO EUROSCUT AÇORES E ASSESSORIA AO PROCESSO ARBITRAL EM CURSO”

Entre:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, pessoa coletiva n.º 512047855 através da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas - Direção Regional das Obras Públicas, pessoa coletiva n.º 600087077, representada por Pedro Miguel Fernandes Azevedo, com o domicílio profissional no Largo do Colégio n.º 4, São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Diretor Regional das Obras Públicas, conforme poderes que lhe foram conferidos pela alínea e) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, pelo artigo 2.º e n.º 4 do artigo 53.º da Orgânica da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2022/A, de 5 de setembro, conjugado com a subalínea ii) da alínea a) do n.º 9 do artigo 17.º, n.º 4 do artigo 18.º e artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova Orgânica do XIII Governo Regional, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

VTM – Consultores em Engenharia e Planeamento, Lda, com sede no Edifício Central Plaza – Av. 25 de Abril de 1974, n.º 23-2ªA, 2795-197 Linda-a-Velha, Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o NIPC/NIF: 501 384 456, aqui representada por Manuel Falcão Líbano Monteiro, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com o domicílio profissional na morada acima identificada na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para a realização deste ato, conforme procuração datada de 15 de março de 2023, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) Por despacho do Diretor Regional das Obras Públicas, datado de 03 de novembro de 2023, foi autorizada a decisão de contratar para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “AVALIAÇÃO DOS IMPACTES DA PANDEMIA NO TRÁFEGO DA CONCESSÃO EUROSCUT AÇORES E ASSESSORIA AO PROCESSO ARBITRAL EM CURSO”, mediante ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores;
- b) Por despacho do Diretor Regional das Obras Públicas, datado de 15 de dezembro de 2023, foi adjudicada a prestação de serviços anteriormente referida, tendo, no mesmo ato, sido aprovada a minuta do contrato a celebrar;
- c) Por despachos do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro datados de 31/10/2023 e 15/11/2023, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 670/2022, de 22 de abril,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

foi autorizada a assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos, para os efeitos do n.º 1 n.º 29 do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A de 5 de janeiro de 2023, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual,

- d) O preço contratual será suportado pelo Capítulo 50, Programa 9, Projeto 14, Ação 1, Classificação Económica 02.02.14, e foi objeto de Cabimento n.º AW42400013 e do Compromisso n.º AW52400012;
- e) O Segundo Outorgante apresentou certidão passada pelo Serviço de Finanças de Oeiras-2, datada de 08.11.2023, como tem a sua situação tributária regularizada, bem como declaração do Instituto da Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, emitida a 18.10.2023, como tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

É livremente e de boa-fé celebrado, o presente contrato que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação da Prestação de Serviços de "Avaliação dos Impactes da Pandemia no Tráfego da Concessão Euroscut Açores e Assessoria ao Processo Arbitral em curso", nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço

O preço contratual é de 38.200,00€ (trinta e oito mil e duzentos euros), que acrescidos do Imposto do Valor Acrescentado à taxa legal em vigor (16%), perfaz o encargo total de 44.312€ (quarenta e quatro mil e trezentos e doze euros).

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo

O prazo de execução da prestação de serviços é de 365 dias, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do disposto na cláusula 4.ª do caderno de encargos.

CLÁUSULA QUARTA

Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato [REDACTED]



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

CLÁUSULA SEXTA
Legislação

Em todo o omissis, observar-se-á o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, assim como o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

O presente contrato vai ser assinado digitalmente por ambas as partes e produz efeitos na data da última assinatura.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **Pedro Miguel Fernandes Azevedo**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.26 09:53:44-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Diretor Regional das Obras Públicas.**



O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **MANUEL FALCÃO LÍBANO MONTEIRO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.25 09:29:29+00'00'